



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 260/2023

Altera o Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que Regulamenta a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispondo sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO que o estágio é o meio mais adequado para o estudante aplicar os conhecimentos adquiridos na formação escolar e vivenciar as rotinas e práticas da profissão escolhida;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades públicas podem assumir papel fundamental no processo de formação e reflexão do estudante, colocando-o em situações reais de trabalho;

CONSIDERANDO que o estágio em órgão ou entidade pública propicia ao estudante uma experiência de cidadania, na medida em que o estagiário participa da concretização de interesses da comunidade;

CONSIDERANDO que as organizações têm nos estagiários a oportunidade de estarem próximas do conhecimento acadêmico, bem como de ideais e abordagens inovadoras, e de verem despontar novos talentos;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 421, de 16 de agosto de 2023, expedida pela Diretoria de Recursos Humanos; e

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização do referido ato normativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os estagiários remunerados e não remunerados do Poder Executivo do Município de Umuarama poderão ser contratados mediante processo seletivo, convocado por edital público específico.

...” (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 14 do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Por ocasião da admissão, o estudante deverá comprovar:

...” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 4º do artigo 16 do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16...

...

§ 4º A divulgação das vagas será realizada por edital próprio, quando realizado o processo seletivo.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 31 do Decreto nº 95, de 29 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Quando da abertura do edital de processo seletivo para a contratação de estagiários, será publicado na imprensa oficial do Município e divulgado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias no sítio eletrônico do agente de integração, nele devendo constar:

...” (NR)



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

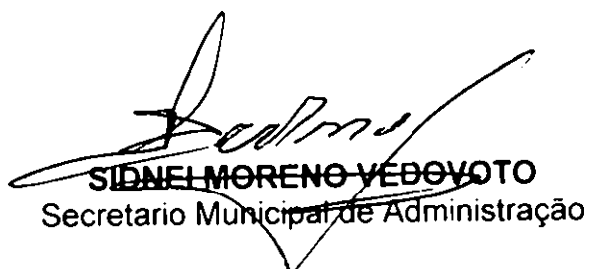
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2023.


CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 Setembro 20 23
DE N.º 12829
UMUARAMA 18 109 20 23
Gabriello
DIVISAO DE ATOS OFICIAIS